



CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO

**VOCÊ SABE O QUE É
ALIENAÇÃO PARENTAL?**

O que é Alienação Parental?

A Alienação Parental acontece quando pai, mãe ou quem é responsável pela criança ou adolescente tenta, de forma abusiva, afastar o filho do relacionamento com o outro genitor e sua família. Ou seja, quando um dos genitores tenta de várias formas destruir ou impedir a relação da criança e do adolescente com o outro e sua família.

Os casos mais comuns de alienação parental estão associados a situações onde deixando os pais de conviver, um deles, por vingança, mágoa, inconformismo com o fim do relacionamento, passa a apegar-se excessivamente à criança, passa a tratá-la como objeto, um instrumento para agredir, atingir o outro.

O genitor ou responsável pelo menor passa então a desqualificar o outro, desacreditando-o, desmoralizando-o perante o filho, inventando muitas vezes histórias, ou ainda dando a fatos realmente ocorridos super ou subvalorização.

Exemplos disso são os dizeres para o filho: “Seu pai atrasou o pagamento da pensão”, “Sua mãe não deixou eu falar com você ontem”, “Seu pai não trouxe sua roupa”, “A nova namorada do seu pai não vale nada”, “Sua mãe fica levando qualquer um para casa”, “Seu pai não gosta de você, deixou de vir te ver ontem” etc.

O filho, ouvindo tudo isso, passa a se envolver em problemas que não lhe dizem respeito, a acreditar em tudo que lhe é contado, e passa a afastar-se do outro genitor.

Porque é importante conhecer, prevenir e lutar contra a alienação parental?

A alienação parental é uma das formas mais graves de violência psicológica contra a criança e o adolescente. E é contra isso que se tem que lutar.

Aquele que a pratica, normalmente o faz pensando em atingir o outro, quando na verdade, está prejudicando e muito o desenvolvimento psicológico saudável de seu próprio filho, com quem deveria se preocupar e poupar.

Quem é alienado e não toma qualquer atitude para impedir a alienação, gera no filho sentimento de rejeição, abandono e priva o filho de com ele conviver, o que já se sabe, também é fundamental para seu desenvolvimento saudável.

A criança e o adolescente, vítimas da alienação parental são mais propensos a:

- ✓ Apresentar distúrbios psicológicos como depressão, ansiedade e pânico;
- ✓ Utilizar drogas e álcool como forma de aliviar a dor e culpa;
- ✓ Cometer suicídio;
- ✓ Não conseguir uma relação estável quando adulta;
- ✓ Possuir problemas de gênero em função da desqualificação do genitor atacado;
- ✓ Repetir o mesmo comportamento quando tiver filhos.

Como age quem pratica alienação parental?

É importante frisar que as condutas abaixo descritas, podem também ser tomadas por um dos pais ou responsável, enquanto **convive** com o outro, ou seja, sem que tenha havido término do relacionamento.

- ✓ Não comunica ao outro genitor fatos importantes relacionados à vida do filho (rendimento escolar, consultas médicas, doenças etc);
- ✓ Toma decisões importantes sobre o filho sem prévia consulta ao outro genitor, como escolha ou mudança de escola, pediatra etc;
- ✓ Organiza diversas atividades para o dia de visitas de modo a torná-las desinteressantes ou mesmo inibi-las;
- ✓ Controla excessivamente os horários de visita;
- ✓ Viaja e deixa o filho com terceiros sem comunicar o outro genitor;
- ✓ Apresenta novo companheiro (a) à criança como sendo seu novo pai ou mãe;
- ✓ Faz comentários inconvenientes sobre presentes ou roupas compradas pelo outro genitor;
- ✓ Critica a competência profissional e financeira do outro genitor;
- ✓ Obriga o filho a optar entre pai ou mãe ameaçando-o das conseqüências caso a escolha recaia sobre o outro;
- ✓ Transforma o filho em espião da vida do outro genitor;
- ✓ Não autoriza o filho a levar para a casa do outro genitor os brinquedos e roupas que mais gosta;
- ✓ Não permite que o filho esteja com o outro genitor em ocasiões outras que não aquelas prévia e expressamente estipuladas.

Qual a pior e mais grave atitude tomada pelo alienador?

Além de todas as condutas descritas acima que por elas mesmas já são graves, o alienador quando não consegue definitivamente afastar o filho do convívio com o outro, ou com o fim de alcançar mais rapidamente seu objetivo, chega a formular **falsas denúncias de abuso sexual**.

Como nesses casos há obrigatoriamente o envolvimento do poder público (Promotor, Juiz), sendo necessário que se investigue a fundo o que ocorreu, o que normalmente leva muito tempo, para evitar maiores prejuízos à criança ou adolescente, no caso da alegação ser verdadeira, a primeira atitude a ser tomada pelo juiz é a de impedir que as visitas ocorram.

Por causa desses dois fatos (demora no processo e cessação das visitas), vai se perpetrando uma enorme distância entre o filho e aquele que é acusado do abuso, o que resulta naquilo que até então se lutou para evitar: **o rompimento dos laços afetivos entre o filho e o genitor não culpado**.

Em casos tais, há que se pedir, com a insistência que se revelar necessária, que as visitas não sejam interrompidas, mas, assistidas por pessoa de **confiança do juízo e neutra no processo**, tendo sempre por justificativa as conseqüências mais que graves de uma separação abrupta entre o genitor alienado e o filho, o que muitas vezes não tem volta, para que ao final comprove-se ou chegue-se à conclusão de que não houve abuso, mas, trata-se de típico caso de alienação parental.

Quais são os sinais dados pelo filho que sofre com a Alienação Parental?

- De uma forma geral, apresenta:

- ✓ Baixa autoestima;
- ✓ Comportamento autodestrutivo;
- ✓ Irritabilidade;
- ✓ Agressividade;
- ✓ Crueldade;
- ✓ Depressão;
- ✓ Ansiedade;
- ✓ Stress postraumático;

- Com relação ao genitor que está sendo alienado:

- ✓ Sentimento constante de raiva e ódio;
- ✓ Recusa-se a dar atenção, visitar ou se comunicar com o outro genitor;
- ✓ Guarda sentimentos e crenças negativas sobre o outro genitor (conforme lhe é narrado e apresentado pelo alienante).

O que fazer ao perceber que está sendo vítima de Alienação Parental ou que alguém de seu convívio a está praticando?

A Constituição Federal determina que não apenas os pais, mas, o Estado, a família e a **sociedade**, devem garantir o direito da criança ao convívio com toda sua família.

Por isso, quem presencia um caso de alienação parental, deve alertar quem a está praticando para que pare com tais atitudes advertindo dos graves problemas que causará ao filho e, em tendo contato com quem é vítima do problema, orientar para que busque ajuda profissional: jurídica e psicológica.

Aquele que está sendo alienado do convívio com o filho, deve **o mais rápido possível buscar auxílio psicológico e jurídico**, e ainda:

- ✓ Tentar controlar a raiva e ficar calmo, mantendo o controle de seu comportamento;
- ✓ Tentar a mediação. O diálogo sempre será a melhor opção.
- ✓ Tentar conversar **com o alienante (aquele que pratica a alienação), demonstrando para ele os prejuízos que o filho poderá sofrer, caso seja afastado do seu convívio;**
- ✓ Se a mediação falhar ou não for possível, deve-se adotar uma atitude mais rígida e recorrer **ao processo judicial para garantir a sua convivência com o filho;**
- ✓ Sempre ligar ou pegar seu filho em horários programados, mesmo quando souber que a **criança não estará disponível. Esta medida pode ser dolorosa, mas deve ser capaz de documentar para o juiz que você tentou ver o seu filho e não conseguiu e mostrará para seu filho, que você não desistiu dele;**
- ✓ Durante o tempo em que estiver com seu filho, foque em **atividades positivas** e relembre com a **criança os bons tempos que tiveram juntos.**

- ✓ Não ficar na defensiva com o seu filho. Concentre-se em falar abertamente **sobre o que ele está realmente vendo e sentindo, para que você tenha conhecimento do que a criança tem por verdade;**
- ✓ Trabalhar para melhorar suas habilidades parentais, leia livros e/ou artigos sobre como se **deve agir em caso de alienação, enfim, procure a melhor forma de lidar com a situação;**
- ✓ Levar seu filho para uma avaliação psicológica a fim de reconhecer e tratar a **alienação parental. Se isso não for possível, procure ir sozinho para aprender a reagir e neutralizar o problema da melhor forma possível;**
- ✓ Não fazer nada que viole as decisões judiciais, pague a pensão à criança em dia e cumpra **todas as obrigações parentais ao pé da letra. Evite se tornar uma pessoa indesejável;**
- ✓ Não reagir ao comportamento alienante entrando no jogo, **não aceitar tudo o que lhe for imposto achando que vai poupar a criança do sofrimento, isso só tornará as coisas piores e ainda prejudicará o seu filho;**
- ✓ Se o genitor alienante não respeitar as decisões judiciais, incluindo dias e horários de visita, **comunique imediatamente ao juiz ou mesmo faça boletins de ocorrência para documentar o caso. Quanto mais cedo você informar sobre as violações de decisões judiciais, menor o risco do problema se tornar permanente e irreversível. Se o seu pedido de custódia não é específico quanto ao tempo exato e as datas em que você pode estar com a criança, procure especificar detalhadamente na ação, os dias e horários de visita;**
- ✓ **Não culpar a criança, não foi ela quem criou essa situação. Seu filho precisa desesperadamente do seu amor e carinho e ele é tão vítima da situação quanto você;**
- ✓ Procurar sempre assegurar o direito de **conviver** com a criança e não apenas o de **visitá-la;**
- ✓ Não tratar a criança como visita, ela tem que se sentir em casa, como parte integrante da sua **família e do seu convívio social.**
- ✓ Tentar não ser apenas aquele que dá presentes, diversão, pois, o seu filho pode **estar querendo mais que isso.**
- ✓ **Nunca discutir o caso (ação) com seu filho;**
- ✓ **Aproveitar o tempo que estiver com a criança para saber coisas da vida dela; desenvolver atividades caseiras como jogar bola, brincadeiras, jogos ou mesmo assistir televisão juntos e, se possível, a introduza na sua rotina diária, lembre-se que atenção e carinho são fundamentais.**

E o juiz, o que pode fazer quando se tratar de alienação parental?

Desde agosto de 2.010, quando passou a vigorar a Lei n.º 12.318, em caso de constatação de alienação parental, o juiz poderá:

- ✓ Fazer com que o processo tramite prioritariamente;
- ✓ Determinar medidas para preservação da integridade psicológica da criança;
- ✓ Determinar elaboração urgente de laudo de perito judicial ou equipe multidisciplinar que constata a alienação parental;
- ✓ Advertir o alienador;
- ✓ Ampliar a convivência familiar em favor do genitor prejudicado;
- ✓ Aplicar multa ao alienador;
- ✓ Determinar alteração para guarda compartilhada ou inverter a guarda;
- ✓ Determinar a fixação do domicílio da criança ou adolescente.

Onde pesquisar mais sobre o assunto?

A internet dispõe de um material imenso a respeito da Alienação Parental, tanto no que diz respeito a artigos, sites que só tratam do assunto e ainda entrevistas dadas para a Televisão.

Está ainda disponível para compra o documentário intitulado “A Morte Inventada”, de Adam Simas, que traz depoimentos muito ricos de casos de alienação parental, bem como o depoimento de psicólogas, assistentes sociais, juízes e advogados.

Caso você não possa pagar um advogado, procure a Ordem dos Advogados de sua cidade e se informe sobre os requisitos necessários e formas para ser beneficiário da Assistência Jurídica Gratuita, ou ainda a Defensoria Pública.

OAB Rio Claro: Avenida 07, nº 466 - centro, fone: 3534.0414. Agendamentos são feitos para posteriormente passar pela triagem, de Segunda a Sexta feira, das 8:00 às 11:00 h.

Caso não possa arcar com tratamento psicológico para seu filho, as Prefeituras Municipais dispõem dos Centros de Referência da Infância e da Adolescência – CRIARI, que atendem crianças de 03 a 17 anos de idade. Em **Rio Claro:** Rua 3 nº 227 (entre avs. 17 e 19) - centro - Tel: 3533.4055.

“SE VC ESTÁ ENFRENTANDO ESTA SITUAÇÃO DIFÍCIL, POR FAVOR, DEMONSTRE AO SEU FILHO QUE JAMAIS DESISTIRÁ DELE.

LUTE COM TODAS SUAS FORÇAS PARA COMBATER ESSE MAL. CERTAMENTE, VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO NÃO SÓ PARA O DESENVOLVIMENTO SADIO DE SEU FILHO, MAS TAMBÉM, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E MELHOR”.

Campanha organizada pela
Comissão do Direito das Famílias
da 4ª Subsecção da OAB-Rio Claro/SP.



Apoio

